



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6223, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993.

Abre no Orçamento-Programa Anual, a favor do Fundo Penitenciário, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros Reais), para reforço de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual, a favor do Fundo Penitenciário, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros Reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, conforme suplementação orçamentária contida no Decreto nº 5731, de 27 de novembro de 1992, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2673, de 08 de dezembro de 1992, indicadas no anexo I, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5800, de 20 de janeiro de 1993, conforme anexo II, deste Decreto.

Publ. no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2929 de 28/12/93



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6223, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993.

Abre no Orçamento-Programa Anual, a favor do Fundo Penitenciário, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzейnos Reais), para reforço de dotações orçamentárias, e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 442, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual, a favor do Fundo Penitenciário, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzейnos Reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excessos de arrecadação, conforme suplementação orçamentária contida no Decreto nº 5731, de 27 de novembro de 1992, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2573, de 08 de dezembro de 1992, indicadas no anexo I, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5800, de 20 de janeiro de 1993, conforme Anexo II, deste Decreto.

[Handwritten signature and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

02.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25.05.93.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 1993, 105º da República.

Assinatura manuscrita de Oswaldo Riana Filho, escrita em tinta preta.

OSWALDO RIANA FILHO
Governador

Assinatura manuscrita de João Wilson de Almeida Gondim, escrita em tinta preta.

JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM
Secretário Chefe da Casa Civil, interino



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

A N E X O - I

ORGÃO : Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : Fundo Penitenciário

CRÉDITO SUPLEMENTAR			SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
21.20	Manutenção dos órgãos do Sistema Penitenciário Estadual.	3490.30	41	20.000,00
06.07.021.		3490.36	41	5.000,00
2.628		3490.39	41	5.000,00
TOTAL GERAL				30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

A N E X O - II

ORGÃO: Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : Fundo Penitenciário

CRÉDITO SUPLEMENTAR	Q U O T A S T R I M E S T R A I S				TOTAL
	I	II	III	IV	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Fundo Penitenciário Entidade Supervisio_ nada / SEJUCI.	26.560,75	369.163,15	0,00	0,00	395.723,90

150